

---

**Deliberação nº**  
DE-SNS 024/2022**Data**  
12/01/2023**Sumário** Operação Nascer em Segurança no Serviço  
Nacional de Saúde – Região de Lisboa e Vale do Tejo  
– 1º trimestre de 2023

---

Em função do impacto direto que tem nas grávidas, recém-nascidos e suas famílias, a rede de serviços de urgência de ginecologia e obstetrícia merece atenção prioritária, sendo essencial salvaguardar os princípios da equidade, qualidade, prontidão, humanização e previsibilidade dos cuidados prestados no Serviço Nacional de Saúde SNS.

A capacitação, robustecimento e, quando tal é exigido, a concentração das equipas dos profissionais de ginecologia e obstetrícia constituem em si medidas estruturantes para a manutenção das melhores condições de qualidade e segurança para as grávidas e profissionais de saúde e para a humanização dos cuidados, garantindo sempre o acesso, bem fundamental do SNS.

Ainda que por vezes atuando em áreas geográficas adjacentes, existem serviços de ginecologia e obstetrícia do SNS com carências de recursos humanos que, se apenas focados para as situações de urgência ou dos partos, acabam por desguarnecer as múltiplas áreas de atuação, indispensáveis para as necessidades da população, sejam as consultas externas, a atividade cirúrgica programada (incluindo a neoplásica), os rastreios oncológicos ou a medicina da reprodução.

Os constrangimentos ao regular funcionamento dos serviços de urgência de ginecologia e obstetrícia têm ocorrido de forma indesejável, e caso não sejam tomadas decisões de reorganização desta resposta, o mais natural é que tal se agrave e condicione de forma irreversível, e com consequências imprevisíveis o atendimento às grávidas e recém-nascidos.

Esta situação tem um impacto relevante nas pessoas que acorrem a esses serviços, que nem sempre tiveram acesso a informação que lhes permitisse orientar a sua procura para outra instituição, gerando ansiedade e receio na população.

O reforço do trabalho em rede entre as equipas de instituições hospitalares e dos cuidados de saúde primários das mesmas regiões, assim como o planeamento estratégico atempado da resposta, constitui a estratégia adequada para assegurar uma cultura de previsibilidade, segurança e confiança entre as grávidas, crianças e profissionais de saúde.

Esta abordagem, que é necessariamente temporária até se conseguir inverter este ciclo e recrutar os recursos humanos necessários, em função dos seus resultados poderá ainda, nalgumas regiões, evitar o fecho em absoluto de blocos de parto de instituições relevantes na prestação de cuidados de saúde, na formação e na investigação na área materno-fetal, o que condicionaria de forma marcante o acesso das grávidas e recém-nascidos ao SNS.

De sublinhar que se encontram a ser delineadas medidas que visam aumentar a atratividade do SNS para os profissionais de saúde, nomeadamente a revisão das carreiras, novos incentivos para a realização de atos no SNS (nomeadamente no âmbito do Diagnóstico Pré-Natal e da Procriação Medicamente Assistida), investimento em infraestruturas e equipamentos, melhor articulação entre cuidados de saúde primários e hospitalares e inter-hospitalares, numa rede coerente.

Durante os fins-de-semana de Natal e de fim-de-ano, bem como no primeiro fim-de-semana de janeiro de 2023, foram implementadas as deliberações da DE-SNS, no âmbito da Operação ‘Nascer em Segurança no Serviço Nacional de Saúde’, promovendo articulações entre instituições na mesma área geográfica e rotatividade dos planos de contingência, assegurando proximidade, com qualidade e segurança.

No dia 10 de janeiro de 2023, foi realizada a reunião de avaliação dos resultados da referida Operação, com a participação da Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, constituída pelo Despacho n.º 7788/2022, de 17 de junho, dos Conselhos de Administração, direções de serviço e departamento dos serviços de Ginecologia/Obstetrícia e Neonatologia/Pediatria, do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E., do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central E.P.E., do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E., do Hospital Beatriz Ângelo, E.P.E., do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E., Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E.P.E., do Hospital Garcia de Orta, E.P.E., e do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., e do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT), do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), e do Conselho Diretivo dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS) - Centro de Contacto do SNS – SNS 24.

Em função do desempenho favorável desta Operação, reconhecido por todos os presentes, sendo necessário trabalhar na melhoria de comunicação com os cidadãos, nomeadamente na resposta da Linha de Saúde SNS 24 e do CODU-INEM na referenciação das grávidas, bem como nas abordagens das instituições que se encontram em nível de contingência, foi aprovada por unanimidade a continuação da presente metodologia, durante o primeiro trimestre de 2023.

Desta forma, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do SNS, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da Direção Executiva do SNS, sob proposta do Diretor Executivo do SNS, tendo em vista assegurar a previsibilidade e segurança do funcionamento dos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia e dos Serviços/Unidades de Neonatologia do SNS, determina-se:

1 – Na região de Lisboa e Vale do Tejo, são constituídas grandes áreas de atuação, de forma a garantir proximidade para os utentes e articulação funcional entre as instituições.

2 - As quatro instituições de Lisboa (Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E., Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central E.P.E., Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., e Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.) cooperam e partilham recursos no sentido de garantir o funcionamento dos respetivos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia e dos Serviços/Unidades de Neonatologia, durante o primeiro trimestre de 2023, de acordo com o seguinte modelo de funcionamento:

- a) Os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E., do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central E.P.E., mantêm-se sempre a funcionar de forma normal e ininterrupta;
- b) Durante os fins-de-semana, o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., alterna o acesso com o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.;
  - a. Nesse sentido, no fim-de-semana em que funciona de forma regular o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, funcionará no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em

- Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e no nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;
- b. No fim-de-semana seguinte, o sistema inverte-se funcionando de forma regular o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, sendo que o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., funciona no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e no nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;
  - c. De sublinhar que, quando uma destas duas instituições estiver em nível de contingência, devem as grávidas e recém-nascidos serem orientadas para os outros pontos da rede do SNS, sendo que em função da disponibilidade existente e da diferenciação necessária, prioritariamente para os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia e Serviços de Neonatologia, do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E., e do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central E.P.E.;
  - d. O presente plano teve início no fim-de-semana de 6 de janeiro, mediante o cumprimento da metodologia prevista na alínea b) a., do presente número.

3 – O Hospital Beatriz Ângelo, E.P.E., e o Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E., cooperam e partilham recursos no sentido de garantir o funcionamento rotativo dos respetivos Serviços de Urgência Externa de Ginecologia e Obstetrícia e dos Serviços/Unidades de Neonatologia, durante o primeiro trimestre de 2023, de acordo com o seguinte modelo de funcionamento:

- a) Durante os fins-de-semana, o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Beatriz Ângelo, E.P.E., alterna o acesso com o Serviço de Urgência Externa de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.;
- b) Nesse sentido, no fim-de-semana em que funciona de forma regular o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Beatriz Ângelo, E.P.E., o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E., funcionará no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de

Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e no nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;

- c) No fim-de-semana seguinte, o sistema inverte-se funcionando de forma regular o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E., sendo que o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Beatriz Ângelo, E.P.E., funciona no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e no nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;
- d) O presente plano teve início no fim-de-semana de 6 de janeiro, mediante o cumprimento da metodologia prevista na alínea b), do presente número.

4 – O Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E.P.E., o Hospital Garcia de Orta, E.P.E., e o Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., cooperam e partilham recursos no sentido de garantir o funcionamento rotativo dos respetivos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia Partos e dos Serviços/Unidades de Neonatologia, durante o primeiro trimestre de 2023, de acordo com o seguinte modelo de funcionamento:

- a) Durante os fins-de-semana, o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Garcia de Orta, E.P.E., funcionará de forma normal, enquanto o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E.P.E., alterna o acesso com o Serviço de Urgência Externa de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.;
- b) Nesse sentido, no fim-de-semana em que funcionam de forma regular os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Garcia de Orta, E.P.E. e do Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E.P.E., o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., funcionará no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e o nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;
- c) No fim-de-semana seguinte, o sistema inverte-se funcionando de forma regular os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia Hospital Garcia de Orta, E.P.E., e do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., sendo que o Serviço de Urgência de Ginecologia e

Obstetrícia do Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E.P.E., funciona no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e o nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;

- d) O presente plano teve início no fim-de-semana de 6 de janeiro de 2023, mediante o cumprimento da metodologia prevista na alínea b), do presente número.

5 – O Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. e o Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., cooperam e partilham recursos no sentido de garantir o funcionamento rotativo dos respetivos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia Partos e dos Serviços/Unidades de Neonatologia, durante o primeiro trimestre de 2023, de acordo com o seguinte modelo de funcionamento:

- a) Durante os fins-de-semana, o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E. alterna o acesso com os Serviços de Urgência Externa de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Médio Tejo E.P.E.;
- b) Nesse sentido, no fim-de-semana em que o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., funciona de forma regular, os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., funcionarão no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e o nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;
- c) No fim-de-semana seguinte, o sistema inverte-se funcionando de forma regular os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., sendo que o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., funciona no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e o nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;
- d) O presente plano teve início no fim-de-semana de 6 de janeiro, mediante o cumprimento da metodologia prevista na alínea c), do presente número.

6 – Os resultados deste plano estratégico serão avaliados pela DE-SNS, durante o primeiro trimestre de 2023.

7 – Os Conselhos de Administração destas 12 unidades hospitalares, bem como a ARSLVT, o INEM e a SPMS, devem reportar de imediato à DE-SNS:

- a) Sempre que foram identificados problemas na organização e funcionamento do sistema descrito na presente deliberação;
- b) Previsão de nível de contingência nos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia das suas instituições, para além do determinado na presente deliberação.

8 – O Conselho Diretivo dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (Centro de Contacto do SNS – SNS 24), em articulação com as unidades hospitalares e a ARSLVT, assegura a correção dos problemas identificados e a melhoria na informação prestada às grávidas, no sentido da sua adequada orientação no SNS.

9 - O Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., deve:

- a) Adequar a resposta do CODU-INEM, no que concerne à orientação das grávidas, em função do presente plano;
- b) Estar em regime de prontidão, com uma atenção especial aos locais que estejam em nível de contingência, disponibilizando os meios de emergência médica pré-hospitalar que possibilitem apoio de emergência e/ou encaminhamento de forma segura e adequada;
- c) Desenvolver, de forma urgente, um sistema de partilha de informação no que concerne à disponibilização de vagas nos Serviços/Unidades de Neonatologia, em articulação com o Transporte Inter-hospitalar Pediátrico, para garantir respostas consistentes nos cuidados aos recém-nascidos.

10 - O Conselho Diretivo dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (Centro de Contacto do SNS – SNS 24), em articulação com as unidades hospitalares e a ARSLVT, e sob a coordenação da DE-SNS, deve elaborar os instrumentos de comunicação adequados, para standardizar a informação a prestar às grávidas neste contexto.

11 – No âmbito deste plano importa também ter uma abordagem integrada com os Serviços/Unidades de Neonatologia, críticos neste processo integrado e contínuo, na defesa da

qualidade da resposta e da segurança dos recém-nascidos. Nesse sentido, importa trabalhar no sentido da articulação das atividades, da transmissão efetiva de informação, da coordenação de vagas, da necessidade de transferência da gestão de risco, entre outras dimensões do processo, tendo em atenção a Orientação da Direcção-Geral da Saúde nº 006/2022, de 19/07/2022 - 'Acompanhamento de mulheres grávidas durante a transferência inter-hospitalar'.

12 – As instituições hospitalares, em articulação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., informam as Corporações de Bombeiros, os Agrupamentos de Centros de Saúde e as Autarquias da sua área de influência, disponibilizando informação atempada à população sobre o funcionamento dos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia.

*12 de janeiro de 2023*

**O Diretor Executivo da DE-SNS**

Fernando Manuel Ferreira Araújo